



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

I

Série

Número 58

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS

**Portaria n.º 130/2024**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais respeitantes à “Aquisição de Três Sistemas de Monitorização Fixos para a Análise e Medição da Qualidade da Água do Mar”.

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS****Portaria n.º 130/2024**

de 15 de abril

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais respeitantes à “Aquisição de Três Sistemas de Monitorização Fixos para a Análise e Medição da Qualidade da Água do Mar”.

**Texto:**

Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) e k) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2020/M, de 30 de março, compete à antiga Direção Regional do Mar (DRM), tutelada pela antiga Secretaria Regional de Mar e Pescas, promover a execução da política definida pelo Governo Regional para a área do mar, especialmente nos domínios preservação e proteção do mar, dos seus fundos, coordenando, designadamente atividades de monitorização do excesso de macronutrientes inorgânicos, que eventualmente possam gerar condições anóxicas junto ao fundo, assim evitando um aumento da mortalidade dos peixes, a destruição da flora sésil e, conseqüentemente, a perda da biodiversidade;

Considerando que as referidas atribuições foram transferidas para a Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/M, de 19 de janeiro, sendo prosseguidas pela Direção Regional de Pescas e Mar;

Considerando que, para o efeito, se pretende proceder à “Aquisição de Três Sistemas de Monitorização Fixos para a Análise e Medição da Qualidade da Água do Mar”;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 29.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 4.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 28 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Economia, Mar e Pescas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais, respeitantes a “Aquisição de Três Sistemas de Monitorização Fixos para a Análise e Medição da Qualidade da Água do Mar”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 .....	0,00 €;
Ano Económico de 2024 .....	0,00 €;
Ano Económico de 2025 .....	398.525,00 €.

2. A despesa emergente para o ano económico de 2025, será inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capitulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Funcional 055, através das rubricas de classificações económicas D.07.01.10.B0.00 e D.07.01.10.UE.RR, Fontes de Financiamento 483 e 484, Programa 057, Medida 102 e Projeto 53021.
3. Aos valores referidos no ponto 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.
4. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, no Funchal, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS, Rui Miguel da Silva Barreto



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)